



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI MUNICIPAL nº 222, de 24 de fevereiro de 2006.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber veículo, por cessão ou doação, do MAPA-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e dá outras providências”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por cessão ou doação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, o veículo marca Volkswagen, movido a álcool, ano de fabricação 1.980, cor branca, chassi BO-187.882, pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**Parágrafo Único:** Em decorrência das disposições contidas no “caput” deste artigo, o Poder Executivo poderá formalizar os instrumentos legais à concretização da transmissão do bem.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário forem.

**Art. 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 24 de fevereiro de 2006.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral  
Escriturária